



PREFEITURA DE

CAÇU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº. 59/2023,

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação Caçu Esporte Clube e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, pelos seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira para a "ASSOCIAÇÃO CAÇU ESPORTE CLUBE", pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.088.962/0001-44, com sede na Rua Izidoro Goulart nº 279, setor central – CEP nº 75813-00, Caçu/GO,

§ 1º A Associação menciona no caput deste artigo, neste ato é representada pela seu Presidente – Sr. Reni Donizet da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 746257-2ª via-SSP/GO, e do CPF/MF nº 170.853.301-59, residente e domiciliado na Rua Victor Borges Pereira, nº 194, setor central, CEP nº 75813-00 – Caçu/GO.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo anterior, consiste no repasse de numerários à Associação Caçu Esporte Clube, na importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais), em uma única parcela.

§ 1º A importância disponibilizada tem a finalidade específica, de ser aplicada no pagamento de despesas, inclusive com material esportivo, realizadas com a Associação, na participação do Campeonato Goiano de Futsal 2023 1ª etapa, na cidade de Rio Verde/GO.

§ 2º O repasse de que trata o "caput" deste artigo, será feito mediante a apresentação de certidões de regularidade fiscal da Associação Caçu Esporte Clube e solicitação através de seu representante legal, observando que a prestação de conta do valor recebido deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados do término do evento.

§ 3º A não prestação de conta e/ou a constatação de aplicação dos recursos em situações diferentes das previstas nesta lei, implica na devolução da importância recebida, acrescida de juros e correção monetária.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

Câmara Municipal de Caçu/GO

Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0261766

Fls.: 3500 Livro: 002

Data: 25/09/2023 Às: 15 horas

Jucivanda

Assinatura

MENSAGEM OFÍCIO Nº. 049 /2023,

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a realizar contribuição financeira à Associação Caçu Esporte Clube e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 59 /2023, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 59 /2023 é enviado para estudo e apreciação de Vossas Excelências, dispondo o mesmo sobre contribuição financeira à Associação Caçu Esporte Clube.

Esclarecemos que o valor ora doado, é de R\$4.000,00 (quatro mil reais) e tem como finalidade específica de ser aplicado no pagamento de despesas, inclusive com material esportivo, realizadas com a Associação, na participação do Campeonato Goiano de Futsal 2023 1ª etapa, na cidade de Rio Verde/GO.

Ficou condicionado no projeto de lei que a beneficiária deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, quando do recebimento do valor doado e a partir da realização do evento efetuar a prestação de conta, no prazo de 30 dias.

A não prestação de conta e/ou a constatação de aplicação dos recursos em situações diferentes das previstas na lei, implica na devolução da importância recebida, acrescida de juros e correção monetária.

Dessa feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto, razão pela qual solicitamos análise e votação em regime de urgência, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.

Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor

Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.

Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu/GO.

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60

ASSOCIAÇÃO CAÇU ESPORTE CLUBE

Fundada em 21.11.1992 - CNPJ: 00.088.962/0001-44

Rua Victor Borges Pereira nº 194 Setor: Praça dos Pioneiros

Celular: 64-9900-6241 - 64-8461-0010

Ofício nº0016/2023

Caçu-Go 11 de setembro de 2023

Exma. Sr. ^a

Ana Cláudia Lemes Oliveira

DD. Prefeita Municipal, de Caçu

Nesta.

Sr. ^a Prefeita.

Venha por meio solicitar de Vossa Excelência, uma ajuda financeira no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais, referente as despesas de Campeonato Goiano de Futsal 2023, 1º etapa da cidade de Rio Verde Go e Material Esportivo.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,



Reni Donizet da Silva
Ass. Caçu Esporte Clube
CREF 002691-P/GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.088.962/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOSSIACAO CACU ESPORTE CLUBE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CACU ESPORTE CLUBE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R IZIDORO GOULART	NÚMERO 279	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 75.813-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACU	UF GO
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2023 às 10:59:36 (data e hora de Brasília).

 SANEAGO	SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. FATURA DE ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS CNPJ : 01.616.929/0001-02 INSC. EST: 10.013.357-6 AV. FUED JOSÉ SEBBA, 1245 - JARDIM GOIÁS CEP : 74805-100 GOIÂNIA - GOIÁS	SEGUNDA VIA DE DÉBITOS					
		82640000000-4 88190106640-0 66492694048-0 26600004409-6 DOCUMENTO Nº: 4066492694					
	PRÓPRIETÁRIO: ANICETO FERREIRA DE CASTRO USUÁRIO/TITULAR: ANICETO FERREIRA DE CASTRO ENDEREÇO: RUA IZIDORO GOULART Qd. 8 Lt. F N 279 BAIRRO: LOTEAMENTO MUNICIPAL CIDADE: CACU CEP: 75813000 EMIÇÃO DESTA: 05/09/2023 11:09 REFERÊNCIA: Agosto/2023		CONTA Nº: 0482660-4 CODIFICAÇÃO: 059.72.01.0590 HIDRÔMETRO: Y10N160971 GERAÇÃO DOC. ORIGINAL: 18/08/2023 DOCUMENTO ORIGINAL: 2206675835 VENCIMENTO: 05/09/2023				
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL CUSTO MINIMO FIXO		Descrição	Valor				
			36,26 7,28 28,98 15,67 88,19				
		VALOR TOTAL (R\$)					
O tipo de consumo faturado foi: Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.							
Hidrômetro (s)							
Tipo Número Leitura (s) Anterior Próxima Consumo (s) Faturado Médio Estimado							
ÁGUA FRIA Y10N160971 1.559 1.552 19/09/2023 7 6 18							
Histórico de Consumo :							
Hidrômetro/Mês: Y10N160971 FEV/2023 7 MAR/2023 4 ABR/2023 5 MAI/2023 5 JUN/2023 6 JUL/2023 4							
CATEGORIA / ECONOMIA / PESO RESIDENCIAL/1/100							
MENSAGEM							
VALORES ACIMA SÃO HISTÓRICOS, MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SERÃO LANÇADAS NA PRÓXIMA FATURA SANEAGO S.A.							
INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR: Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA CAPTAÇÃO: CACU		ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 645 0115					
PARÂMETROS	Cloro Residual Livre	Fluoreto	Turbidez	Cor Aparente	pH	Coliformes Totais	Escherichia coli
Nº Mínimo de análises exigidas¹	36	0	36	10	0	36	36
Nº de Análises realizadas²	34	9	34	34	9	34	34
Nº de Análises que atenderam à legislação³	34	9	34	34	9	33	34
Conclusão: a água fornecida é própria para o consumo. Eventuais resultados fora do padrão foram encaminhados para ações corretivas.							
Informações mensais ao consumidor em atendimento ao Decreto Federal nº 5.440/2005.							
¹ Número mínimo de Análises Mensais Exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Min. da Saúde - Anexo XX e XXI.							
² Número de Análises Mensais Realizadas pela Saneago. / ³ Número de Análises Mensais que Atendem à Portaria de Potabilidade Vigente.							
Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR							
Serviços	Base de Cálculo (R\$)	Tributos					
		PIS = 1,65%		COFINS = 7,60%			
Água	51,93	0,86		3,95			
Esgoto	36,26	0,60		2,76			
CANAIS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE							
Agência de Atendimento Agência Virtual no site www.saneago.com.br Ligue SANEAGO 0800 645 0115 - Atenção: Ao ligar, recomendamos utilizar telefone fixo ou público Ouvidoria SANEAGO 0800 645 0117 Ouvidoria AGR 0800 704 3200 - www.agr.go.gov.br Grandes Clientes 0800 645 0116							

 SANEAGO	SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. FATURA DE ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS	SEGUNDA VIA DE DÉBITOS	
		DOCUMENTO Nº: 4066492694	
	CIDADE: CACU BAIRRO: LOTEAMENTO MUNICIPAL CONTA Nº: 0482660-4 SUB SÉRIE: A	REFERÊNCIA: Agosto/2023 VENCIMENTO: 05/09/2023 VALOR TOTAL (R\$): 88,19 VIA - SANEAGO	

82640000000-4 88190106640-0 66492694048-0 26600004409-6



Facilite sua rotina, pague esta fatura via PIX:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Rua José Reinaldo Vieira, nº 1201, Loteamento Municipal
Oldack Musa dos Santos
Oficial



CERTIDÃO

Certifica, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de PESSOAS JURIDICAS - Livro A a meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 1.202, registro sob o nº 30 em 04/08/1993, contendo 8 páginas do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

E S T A T U T O

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E CORES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CAÇU ESPORTE CLUBE, no presente estatuto designado apenas por "ASCEC", sociedade civil fundada em 21 de novembro de 1992, com sede e foro nesta cidade de Caçu, estado de Goiás, compõe-se de número ilimitado de sócios, sem distinção de raça e credo político ou religioso, com personalidade jurídica própria, distinta de seus sócios, que não respondem, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações por ela contraidas. Parágrafo único - A Associação Caçu Esporte Clube, funcionará com o nome de fantasia "Caçu Esporte Clube".

Art. 2º - O tempo de duração da ASCEC é ilimitado, não podendo ser dissolvida enquanto contar com o mínimo de 30 (trinta) sócios-quentes, em pleno uso e gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo Estatuto.

§ 1º - No caso de dissolução de ASCEC, após ser esta promovida definitivamente, será nomeado uma comissão para efetivar a liquidação, que após saldar os débitos, apurado o saldo, o doará a uma instituição de caridade de Caçu, sendo que taças e troféus serão doados à municipalidade, com o compromisso de conservação, pelo órgão competente do setor esportivo e cultural.

§ 2º - Todos os esforços deverão ser congregados a fim de que a ASCEC não venha a perecer.

Art. 3º - A ASCEC tem por fim o incentivo e a prática do desporto amador, nas suas mais variadas modalidades.

Art. 4º - Serão cores da ASCEC o branco o verde e o azul.

§ 1º - O escudo da entidade é semelhante ao da Sociedade Esportiva Palmeiras, nas cores branca verde e azul.

§ 2º - A bandeira da ASCEC será de forma retangular, com fundo branco, tendo o escudo do clube aplicação no canto superior esquerdo.

§ 3º - Os uniformes da ASCEC consistirão de uniforme 1, com camisas brancas, calções verdes e meções brancos, e uniforme 2, com camisas, calções e meções azuis.

CAPÍTULO - II

DOS PODERES DA ASCEC

Art. 5º - São Poderes da ASCEC:

- I - A Assembleia Geral
- II - O Conselho Deliberativo;
- III- O Conselho Fiscal
- IV - A Diretoria.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CACU - GO
Rua José Reinaldo Vieira, nº 1201, Loteamento Municipal
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

CAPÍTULO - III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 69 - A Assembleia Geral será constituída por todos os sócios quites, maiores de 16 anos de idade.

Art. 79 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente na primeira semana do mês de dezembro, para eleger a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal, empossar novos membros e comemorar o aniversário do Clube.

§ 19 - O Presidente da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será o presidente da ASCEC.

§ 29 - Compete também, à Assembleia Geral, decidir sobre fusão ou extinção da entidade.

Art. 89 - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, a qualquer tempo:

- a) - Pelo Presidente da ASCEC;
- b) - Pela maioria dos, membro do Conselho Deliberativo;
- c) - Por um terço da Assembleia Geral.

CAPÍTULO - IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 99 - O Conselho Deliberativo é órgão consultivo da ASCEC e se comporá de 11 (onze) membro efetivos e de 5 (cinco) suplentes, com idade mínima de 18 anos, residentes em Cacu, todos sócios contribuintes do clube, sendo no mínimo dois terços de brasileiros, todos eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo único - Os membros dos conselhos de que trata o artigo, poderão ser reeleitos.

Art. 10 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, em escrutínio secreto, por maioria simples, para mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por uma vez ao mesmo cargo.

Parágrafo único - Na eventualidade de se concorrer apenas uma chapa a votação poderá acontecer por aclamação.

CAPÍTULO - V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 11 - O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar, orientar e fiscalizar a gestão financeira e contábil da ASCEC.

Art. 12 - Os sócios membros do Conselho Fiscal, três efetivos e três suplentes, deverão contar com um mínimo de 21 anos, se possível, contadores.

CAPÍTULO - VI

DA DIRETORIA

Art. 13 - Compõe-se a Diretoria, de 7 (sete) membros, eleitos na primeira quinzena do mês de dezembro, na forma do art. 10.

Art. 14 - O membro da Diretoria que não fizer jus ao cargo ou faltar mais de três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, sem justo motivo, será afastado, assumindo o cargo o respectivo substituto na forma do Estatuto, o mesmo acontecendo em caso de vacância por outros motivos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Rua José Reinaldo Vieira, nº 1201, Loteamento Municipal
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

CAPÍTULO - VII

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 15 - São atribuições da Diretoria:

- a) - Administrar a ASCEC praticando todos os atos legais necessários ao seu perfeito funcionamento;
- b) - Organizar o regimento interno da ASCEC, ouvido o conselho de deliberativo;
- c) - Decidir sobre a admissão, suspensão, transferência, eliminação ou readmissões de sócios;
- d) - Impor penalidades aos sócios;
- e) - Propor ao conselho deliberativo:
 - 1 - A reforma do presente estatuto;
 - 2 - A concessão de Títulos honoríficos;
 - 3 - A decisão de caso omissa no estatuto.
- f) - Promover a prática das mais diversas modalidades de esportes, em caráter amador, com destaque para o futebol.
- g) - Estipular o preço dos títulos patrimoniais da ASCEC, valor este fixado, ouvido o Conselho Deliberativo;
- h) - Organizar o plano de ação anual da Diretoria, bem como o orçamento para o exercício seguinte, submetendo-os a apreciação do conselho fiscal.

Art. 16 - Compete ao presidente da ASCEC:

- a) - A gestão geral das atividades do Clube (ASCEC), executiva e representativa da mesma, em todas as suas relações, inclusive em juízo, ativa e passivamente, podendo constituir mandatários.
- b) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da assembleia geral, na forma do estatuto.
- c) - Executar as deliberações da Diretoria e dos Conselhos, zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto.
- d) - Nomear, contratar e dispensar empregados, observados os dispositivos legais, o Estatuto e a palavra da diretoria;
- e) - Contratar, ouvida a Diretoria, atletas, técnicos, massagistas e outros necessários ao desempenho das atividades da ASCEC, bem como puni-los ou dispensá-los na forma da Lei;
- f) - Fixar o período de férias dos atletas, nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, na forma da legislação em vigor;
- g) - Solicitar aos respectivos presidentes, apresentando razões, a convocação extraordinária de qualquer dos conselhos.
- i) - Assinar.
 - 1 - Com o 1º Secretário: títulos honoríficos, títulos de sócios e toda a correspondência do clube, bem como as carteiras dos associados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Rua José Reinaldo Vieira, nº 1201, Loteamento Municipal
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

2 - Com o 1º Tesoureiro: cheques, recibos, cauções ordens de pagamento e toda a documentação que envolve responsabilidade financeira.

j) - E Ainda: Autorizar despesas orçamentárias, rubricar livros, ceder, ocasionalmente a qualquer título, dependência do clube, desde que não venha de encontro aos interesses sociais.

Art. 17 - Compete ao Vice Presidente:

a) - Substituir o presidente em suas faltas e impedimento e em caso de renúncia.

b) - Colaborar com o presidente no que lhe for solicitado.

Art. 18 - Compete ao Diretor de Futebol:

a) - Instituir, organizar e comandar o departamento de Futebol da ASCEC, zelando pela formação e manutenção de uma equipe de brio e de elevado nível técnico.

b) - Organizar um regulamento do atleta do clube, apresentando-o à aprovação da Diretoria.

c) - exercer suas funções de comum acordo com a Presidência e demais membros da Diretoria.

Art. 19 - Compete ao 1º Secretário:

a) - Superintender os trabalhos da Secretaria do clube.

b) - Assinar com o Presidente os atos que lhe são próprios.

c) - Assessorar a Presidência nos contactos locais, estaduais ou nacionais.

b) - Redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria, redigir avisos, convocações e correspondências.

e) - Expedir avisos aos sócios interessados, em caso de atraso na liquidação de débitos.

Art. 20 - Compete ao 2º Secretário:

a) - Substituir o 1º secretário nas suas faltas ou impedimentos.

b) - Exercer as funções que lhe forem confiadas pelo Presidente.

Art. 21 - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) - Efetivar a arrecadação da receita, buscando meios de aumentá-las.

b) - Promover a liquidação dos débitos advindos de despesas regularmente autorizadas.

c) - Assinar com a presidência os documentos; de que fala o art. 16, letra i, item 2, deste estatuto.

d) - Apresentar ao 1º Secretário relação dos sócios em atraso, incursos em pena de desligamento.

e) - Apresentar ao 1º secretário balancete demonstrativos de receitas e despesas de jogos e festividades.

f) - Organizar anualmente o balanço financeiro e patrimonial.

Art. 22 - Compete ao 2º Tesoureiro:

a) - Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.

b) - Exercer as funções que lhe forem confiadas pelo Presidente.



Continuação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Rua José Reinaldo Vieira, nº 1201, Loteamento Municipal
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Art. 23 - Compete ao Diretor de Esporte

- a) - Organizar Equipes, nas modalidades desportivas as mais diversas, promovendo torneios e competições, buscando sempre incentivar a prática desportiva pela juventude.
- b) - Zelar pelos materiais e instalações desportivas.
- c) - Surgerir a Presidência a criação de divisões especializadas.
- d) - Sugerir à Presidência a admissão de sócios atletas.
- e) - Cumprir fielmente os encargos que lhe forem atribuídos.

CAPÍTULO VIII

DOS SÓCIOS

Art. 24 - O quadro social do clube se compõe de sócios de ambos os sexos, sem distinção de classe, divididos nas seguintes categorias e assim definidos:

- a) - Fundadores - aqueles que assinaram a ata de fundação.
- b) - Contribuintes - São aqueles que mensalmente recolhem ao clube uma importância predeterminada.
- c) Atletas - São aqueles inscritos como tais, no clube e na Federação Goiana de Futebol.
- d) - Patrimoniais - São aqueles portadores de títulos patrimoniais da ASCEC.

§ Único - As mensalidades dos sócios contribuintes serão fixadas pela Diretoria.

CAPÍTULO - IX

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 25 - para ser admitido como sócio, o pretendente deverá ser apresentado por um sócio, preencher formulário próprio e aguardar manifestação da Diretoria, que o fará, na primeira reunião após a propositura.

Art. 26 - A exclusão de qualquer sócio, na conformidade deste Estatuto, se fará em reunião da Diretoria, presentes dois terços dos membros em exercício.

CAPÍTULO - X

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 27 - usar e gozar de todo o patrimônio da ASCEC, na fórmula dos regulamentos.

Art. 28 - Recolher aos cofres do clube, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, a mensalidade devida.

Art. 29 - Acatar e cumprir com fidelidade o que determinam este Estatuto, os regulamentos e as decisões da Diretoria.

Art. 30 - Prestar todo o apoio moral e material ao Clube, comparecendo para votar e ser votado e, quando eleito, assumir com dedicação, as funções para as quais foi escolhido.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Rua José Reinaldo Vieira, nº 1201, Loteamento Municipal
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

CAPÍTULO - XI

DO ORÇAMENTO

Art. 31 - A ASCEC terá orçamento anual de receita e despesa e seu ano financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 32 - São receitas da ASCEC:

- Taxas de contribuições de sócios;
- Doações, auxílios e subvenções;
- Rendas de suas praças de esportes;
- Qualquer outra eventual.

Art. 33 - São despesas da ASCEC:

- Aluguel e manutenção da sede;
- Remuneração de empregados;
- Aquisição de materiais para serviços burocráticos prêmios e troféus;
- Remuneração de assessores e Honorários profissionais;
- Quaisquer outros gastos eventuais.

CAPÍTULO - XII

DAS PENALIDADES

Art. 34 - Todo aquele, sócio ou empregado, inclusive atleta que prejudicar a ASCEC, moral ou materialmente, será eliminado.

Art. 35 - Acarreta ainda eliminação:

- a) - Violação dolosa do estatuto, regulamentos e outras normas do clube;
- b) - Falta de pagamento dos débitos para com a ASCEC:

Art. 36 - Serão suspensos ou advertidos, segundo o grau da infração cometida aqueles que:

- a) - Portarem-se inconvenientemente, na sede do clube ou em competições desportivas que este estiver promovendo e ou participando;
- b) - Tentarem danificar qualquer propriedade social.

Art. 37 - A pena de eliminação somente poderá ser aplicada com a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo.

Art. 38 - Os sócios eliminados por falta de pagamentos poderão ser readmitidos, por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO - XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - É facultado à Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo, promover do nativo ou contribuição a atletas, de conformidade com a necessidade do caso sem, contudo, gerar vínculo empregatício ou de caráter profissional.

Art. 40 - Aos membros das entidades superiores é assegurado livre acesso em todos as praças esportivas e dependências da sede ASCEC, guardadas as distinções que a função mereça.

Art. 41 - Sempre que solicitada, a ASCEC cederá à Federação Goiana de Futebol ou entidades hierarquicamente superiores, suas praças de esportes e atletas, sem qualquer vantagem para si, para os mesmos ou para os seus associados.

Art. 42 - A ASCEC deverá promover, sempre que possível, a realização de provas que concorram para o desenvolvimento da juventude.

Art. 43 - O presente Estatuto só poderão ser alterados com aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral, cabendo a Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo, a solução dos casos omissos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Rua José Reinaldo Vieira, nº 1201, Loteamento Municipal
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Art. 44 - Este estatuto entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 45 - Revogam-se as disposições em contrário.

Caçu (GO), 21 de novembro de 1992.

Antônio Donato da Silva

Ata de Fundação Associação Fazu Esporte
Clube "A.S.C.E.L"

Por vinte e um dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e dois reuniram-se na Câmara Municipal de Lagoa, a Sr. Lido de Goulart, 279 enge membros que irão formar a comissão para elaboração e criação do estatuto do clube improprio, sob a presidência do sr. Rini Donizete da Silva, o qual abriu a sessão explicando aos presentes o objetivo da Fundação do clube acima, após feita esta explanação o presidente da sessão passou a palavra ao sr. José Faria Nunes, o qual levou a atitude dos presentes por resgatar o nome da equipe Fazu Esporte, segundo ele apesar de poucas pessoas terem conhecimento Fazu Esporte foi o nome da primeira equipe de Lagoa a se destacar, disse ainda sem entrar a criação do estatuto que seria importante criar cargos com objetivos e criar menos cargos para facilitar a objetividade do trabalho. Logo após passou a palavra ao sr. Francisco Jalles Jris, o qual disse não concordar com o pré-nome associação, foi quando então o presidente da sessão colocou em discussão a questão levantada pelo sr. Francisco Jalles Jris, retomou a palavra o sr. José Faria Nunes e auxiliado pelo sr. Fleury Faber da Silva, os dois explicaram que a palavra associação é tão semelhante a denominação social, mais que a equipe continuará sendo conhecida como Fazu Esporte, inclusive esse será o nome a ser usado nos uniformes do clube, se foi o caso, todos então concordaram com a explicação do sr. José Faria Nunes e Fleury Faber da Silva, passou-se então a confirmação dos membros presentes na reunião como verdadeiros membros da comissão de elaboração e criação do estatuto do clube, todos os presentes confirmaram sua participação e a comissão ficou assim formada: Francisco Jalles Jris, Fleury Faber da Silva, José Faria Nunes, Stanagildo Anelmo de Sousa, Rini Donizete da Silva, Paulo Finio da Silva, João Batista Costa Nascimento, Olmirio Rignoni da Silva, Simar Medeiros, Sérgio Cândido de Castro e Altair Antônio de Souza, após esta confirma-



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Rinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado

Dou Fé. Caçu - GO, 27 de junho de 2017.

008316121309060949-04161

Em testemunho

da verdade.

Thaiz Cristina Guimarães - Escrevente



foi marcada nova reunião para possíveis mudanças ou
confirmação do estatuto. Nada mais tendo a tratar o presidente
da Jeca determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual
é por todos assinada.

Ata de 19 de maio
1917

Rúgio Cândido de Castro -

Francisco Manoel de Jesus

Renato de Jesus

João Batista Costa Nascimento

João Vinícius da Silva

Francisco de Sales Lima

Jose Maria da Silva

João Maria da Silva

Luiz Sábio da Silva

Ata da Comissão de For-
mação e criação do Es-
tatuto da Associação
Caju Esporte Clube

Aos vinte e três dias do mês de
novembro de um mil novecentos e noventa e dois,
na Câmara Municipal de Caju, à Avenida Siza-
ro Goulart, 279, reuniram-se os membros da Comis-
são de formação e criação do estatuto do clube a
cima, sob a presidência do senhor Reni Donize-
te da Silva, a qual iniciou os trabalhos expli-
cando os demais membros da comissão que de-
veria inicialmente eleger o Presidente da presente
comissão, uma vez que esse não foi escolhido
na primeira reunião a qual deu origem a
essa comissão, o mesmo ainda veio a indicar



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Rainaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caju-GO - CEP: 75.913-000
Fone: (64) 3856-1067 - CNPJ 02.751.326/0001-07

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado.

Dou Fé. Caju - GO, 27 de junho de 2017.

008316121309060949-04162

Em testemunho

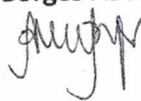
da verdade.

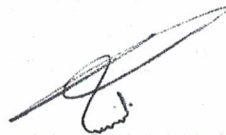
Thaiz Cristina Guimarães - Escrevente



Ata da Assembleia Geral da ASCEC, para eleger Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva pelo período de um ano 2022/2023.

Aos (20) vinte dias do mês de setembro do ano dois mil vinte e dois (2022) na cidade de Caçu, Estado de Goiás, na independência do Auditório Municipal da Prefeitura, as 19h00, em Assembleia Geral do Sócios, Fundadores, Contribuinte da ASCEC, com fim especial de eleger os membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva, sob a presidência a seguir do Sr, Atanael Anselmo de Freitas, o qual constatou a presença dos membros a Seguir: **Hébio Rodrigues de Carvalho, Luana Dias Santos Souto, Wilson Pereira da Silva, Flavia Pereira Alves, Maiker Olombrada Nunes de Santos, Wania Souza de Oliveira, Reni Doniset da Silva, Jose Nicodemos Magalhaes de Sousa, Paulo Junior da Silva, João Batista Costa Nascimento, Atanael Anselmo de Freitas, Vilmones Souza Paulo, Clodoveu Souza Carvalho, Douglas Wellington Carvalho da Silveira, Excirley Mendes Guimaraes, Helistania Rodrigues de Carvalho, Jose Divino de Freitas, Raquel de Oliveira, Zilderlei Nunes Ferreira, Jose Divino de Sousa, Delismar Nunes Borges, Wender Carlos Mamede, Fernando Gonçalves da Silva, Rodrigo Valim de Freitas, Maria Concebida de Freitas, Gean Leonardo de Oliveira, Anália Batista F. Sampaio Borges, Sinésio Silva Sousa, Olívio Giroto Neto, Brana Harue de Andrade Nunes, Valdivino Soares da Silva, Valdivino Castro da Silveira. Viviayne Silva Freitas, Willian Leandro Giroto. Gismar Rita da Silva, Leandro Alves Maranduba, Pedro Pereira da Silva Willian Sampaio de Amorim Moraes, Weber Cardoso Junqueira, Dauster Dayane da Silva Freitas.** Após ter constatado a presença dos membros acima, todos capazes, Maiores de dezoito anos, brasileiros e residentes em Caçu. O presidente da Sessão pediu então que fossem apresentado as chapas para concorrerem, ao cargo de Conselho Deliberativo sendo apresentado apenas uma chapa por **Atanael Anselmo de Freitas, Maiker Olombrada Nunes de Santos, João Batista Costa Nascimento, Gismar Rita da Silva, Rodrigo Valim de Freitas, Delismar Nunes Borges, Sinésio Silva Souza, Raquel de Oliveira, Valdivino Castro da Silveira, Gean Leonardo de Oliveira, Maria Concebida de Freitas, Suplentes Zilderlei Nunes Ferreira, Leandro Alves Maranduba, Viviayne Silva Freitas, Pedro Pereira da Silva e Weber Cardoso Junqueira.** Concorrendo passou-se a votação em escrutínio secreto. Encerrda a votação iniciaram-se os trabalhos de apuração, foram constatados quarenta (40) membros que votaram, sendo todos favoráveis a chapa apresentada. Imediatamente após, o senhor presidente da sessão os declarou empossados e pediu que fossem, apresentadas as chapas para eleição do Conselho Fiscal. Foi apresentada apenas uma chapa, assim formada: **Clodovel Souza Carvalho, Vilmones Sousa de Paula, Excirly Mewndes Guimaraes, suplentes, Douglas Wellington Carvalho da Silveira, Jose Divino de Sousa e Valdivino Soares da Silva.** Passou-se a votação e em seguida a apuração dos votos. A exemplo da anterior todos foram favoráveis a chapa apresentada. Foram empossados pelo presidente da Sessão os membros da chapa eleita, imediatamente deu-se início a votação para eleição da Diretoria Executiva, apresentando apenas uma chapa e assim formada. **Presidente: Reni Doniset da Silva, CPF-170.753.601-59, Vice-Presidente: Jose Nicodemos Magalhaes de Sousa, CPF- 130.439.351-87, 1º Secretaria: Analia Batista de Freitas Sampaio Borges, CPF- 892.419.081-49 2º Secretaria Wania Souza de Oliveira CPF- 010.302.711-43, 1º Tesoureiro: Heblio Rodrigues de Carvalho, CPF- 625.938.701-78 2º Tesoureiro: Wilson Pereira da Silva, CPF- 349.933.931-15, Diretor de Esporte: Paulo Junior da Silva, CPF-277.667.051-68.** Passou-se a votação secreta e a apuração dos votos, contando que votaram todos os diretores membros presentes, ficando eleitos por unanimidade á chapa acima e empossada a Diretoria Executiva, e nada mais havendo, foi encerrada a reunião as 22h23min. E eu Anália Batista de Freitas Sampaio Borges ASCEC, Fiz lavrar a presente Ata, que depois de lida, discutida e devidamente assinada.

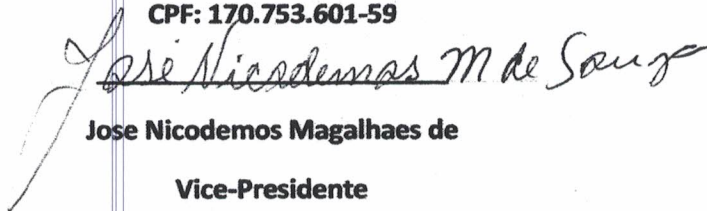




Reni Doniset da Silva

Presidente

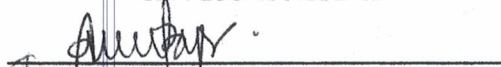
CPF: 170.753.601-59



Jose Nicodemos Magalhaes de

Vice-Presidente

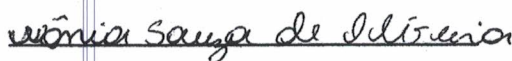
CPF: 130.439.351-87



Analia Batista de Freitas Sampaio Borges

1ª Secretaria

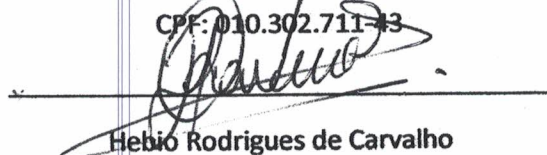
CPF: 892.419.081-49



Wania Souza de Oliveira

2ª Secretaria

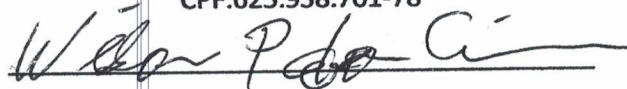
CPF: 010.302.711-43



Hebio Rodrigues de Carvalho

1º Tesoureiro

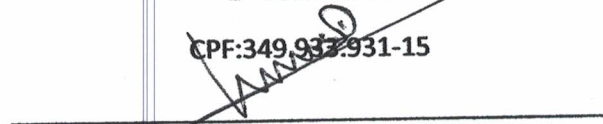
CPF: 625.938.701-78



Wilson Pereira da Silva

2º Tesoureiro

CPF: 349.933.931-15



Paulo Junior da Silva

Diretor de Esporte

CPF: 277.667,951-68



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ASSOCIACAO CACU ESPORTE CLUBE -ASCEC
CPF/CNPJ: 00.088.962/0001-44
Endereço: IZIDORO GOULART, Nº0 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** CAÇU-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: QUITAÇÃO

Dados de Autenticação

Certidão Número: 10393 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 1176/1998 - CTM.
Emitido em: 05 de setembro de 2023
Validade: 05/10/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.088.962/0001-44
Razão Social: ASSOSSIACAO CACU ESPORTE CLUBE
Endereço: RUA IZIDORO GOULART 279 / CENTRO / CACU / GO / 75813-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083105075831299079

Informação obtida em 04/09/2023 15:45:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOSIACAO CACU ESPORTE CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.088.962/0001-44

Certidão nº: 26907054/2023

Expedição: 14/06/2023, às 10:26:42

Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOSIACAO CACU ESPORTE CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.088.962/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 39600997

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

00.088.962/0001-44

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.483.352.965

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 SETEMBRO DE 2023

HORA: 15:47:51:7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOSSIACAO CACU ESPORTE CLUBE
CNPJ: 00.088.962/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:58 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **4A0E.ABB9.C878.00C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

RUA RUA JOSE REINALDO VIEIRA NR. 449 QD.
O LT. O LOTEAMENTO MUNICIPAL CEP:
75813-000
RENI DONIZETT DA SILVA E OUTRO
RUA VICTOR BORGES PEREIRA Nr. 194 CENTRO
I Q 34 L J 1 CACU CEP: 75813-000

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta:

0484245-6

Número da fatura:

2202651135

Data de emissão:

29/06/2023

Mês de referência:

JUN/2023

Vencimento:

15/07/2023

Valor (R\$):

204,53

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água		001				
Esgoto		001				

Descrição dos serviços:

Valor (R\$)

Tributação aproximada (R\$):

CUSTO MINIMO FIXO	15,67
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	94,43
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	75,50
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	18,93

18,93



Facilite sua rotina, pague
esta fatura via PIX:

O tipo de consumo faturado foi:

Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.

Hidrômetro (s)		Leitura (s)			Consumo (s)			
Tipo	Número	Atual	Anterior	Próxima	Faturado	Médio	Estimado	
					m³	Dias	m³	m³
ÁGUA FRI	Y17N253343	29/06/23 1124	29/05/23 1107		17	19	18	

Histórico de consumo:

Tipo/Mês	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
ÁGUA FRI	00029	00019	00014	00015	00022	00012

Aviso

AGRADECEMOS PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA. DESSA FORMA
VOCE CONTRIBUI PARA UM SANEAMENTO BASICO CADA VEZ MELHOR E ACESSIVEL
A TODOS.

Mensagem

Sistema de Abastecimento de Água: CACU

Parâmetros	Cloro residual livre	Fluoreto	Turbidez	Cor aparente	pH	Coliformes totais	Escherichia coli
Nº Mínimo de análises exigidas ¹	34	0	34	10	0	34	34
Nº de Análises realizadas ²	28	8	28	28	8	28	28
Nº de Análises que atenderam à legislação ³	27	8	26	27	8	28	28

Conclusão: a água fornecida é própria para o consumo. Eventuais resultados fora do padrão foram encaminhados para ações corretivas.
Informações mensais ao consumidor em atendimento ao Decreto Federal nº 5.440/2005

¹ Número Mínimo de Análises Mensais Exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Min. da Saúde - Anexo XX e XXI.

² Número de Análises Mensais Realizadas pela Saneago. ³ Número de Análises Mensais que Atenderam à Portaria de Potabilidade Vigente.

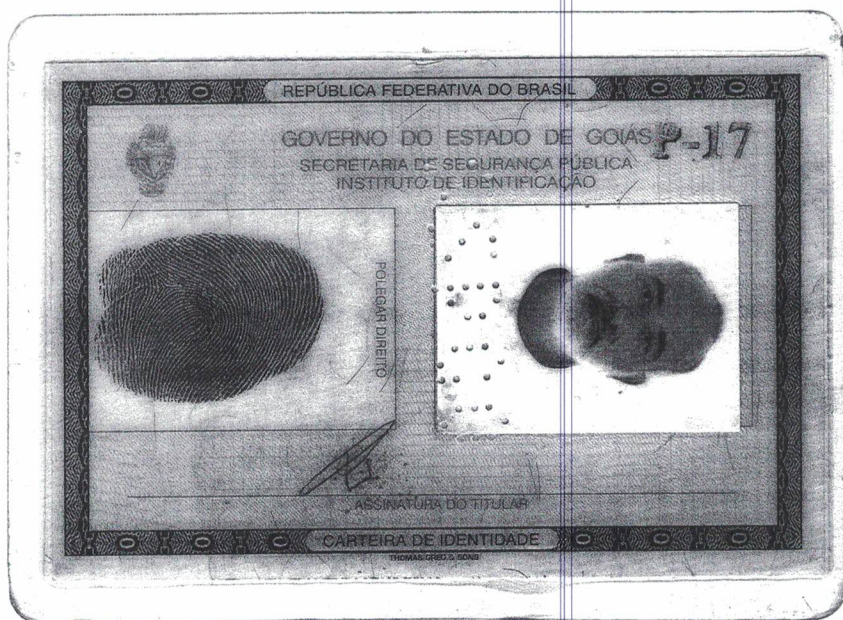


Mês Ref: Cód. Déb. Aut. Nº da Fatura: Vencimento Valor total (R\$)

JUN/2023 04842456 2202651135 15/07/2023 *****

ATENCAO SR AGENTE ARRECADADOR: NAO RECEBER
NOTIFICACAO - DEBITO AUTOMATICO EM CONTA-CORRENTE

Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa e atualização monetária diária (INPC + juros), conforme regulação da AGR (Resoluções nº 09/2014 e 080/2016-CR).



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	746257 2.ª VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	14/FEV/2014
NOME	RENI DONISET DA SILVA		
FILIAÇÃO	MANOEL SILVERIO DA SILVA OSMARIA GUILHERMENA DA SILVA		
CACU-GO		05/JUL/1958	
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
DOC. ORIGEM	C.CAS. 32 FLS. 16-V L. HA-01 CACU-GO EM 24/04/2002		
CPF	170753601-59		
	6728592		17684005
20 MAR 1965 DE 1968/69			
AMADIAENSIA			